



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

TERMO DE REFERÊNCIA

I- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final de Lâmpadas Fluorescentes, Incandescentes e de LED, Pilhas, Baterias de Celulares e Medicamentos Vencidos ou em Desuso.

II- DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A coleta deverá ser realizada mensalmente pela contratada em horário de expediente nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Avenida da Saudade, nº 125;
- Secretaria Municipal de Saúde: Praça Monsenhor Francisco Wan der Mass, nº 150;
- Prefeitura Municipal: Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510;

b) A contratada deverá manter recipientes devidamente identificados nos locais indicados acima para o despejo dos materiais;

c) A empresa deverá realizar a devida destinação final dos materiais. Os Resíduos deverão ser tratados em equipamentos especialmente construídos para este fim, todos licenciados pelos órgãos ambientais, operados por pessoal treinado e dispostos em aterro industrial;

d) Todos os equipamentos, veículos e toda mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços são de responsabilidade da contratada;

e) Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão seguir as regras de licenciamento ou autorização ambiental, editadas pelo respectivo órgão estadual de meio ambiente, conforme Artigo 8º da Lei Complementar 140/2011.

f) A contratada se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, atuando de forma ética, transparente e obedecendo à legislação vigente.

g) A contratada fará com que seus empregados trabalhem devidamente uniformizados e protegidos pelos equipamentos necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

h) A contratada é a única responsável civil, administrativa e criminalmente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação de serviços.

i) Após a assinatura do contrato, a contratada emitirá os seguintes certificados: "Certificado de Recebimento de Lâmpadas para correta Destinação Final"; "Certificado de Recebimento de Pilhas e Baterias de Celulares para correta Destinação final"; e "Certificado de Recebimento de Medicamentos Vencidos ou em Desuso para correta Destinação final", nos quais deverão constar os dados da empresa e os da contratante. Os Certificados se traduzem no compromisso que a contratada assume com a contratante em realizar práticas ambientais sustentáveis.

III- DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
Lâmpadas	3.000 unidades
Pilhas e Baterias	180 quilogramas
Medicamentos Vencidos ou em Desuso	60 quilogramas

IV- DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma mensal, até o 10º dia útil ao mês subsequente ao da prestação dos serviços.

V- DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período nos termos da Legislação vigente.

Bernardino de Campos, 29 de setembro de 2022.